



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição N° 732

DECRETO N.º 21/2016

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso III da Lei nº. 529/2015 de 14/12/2015, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 244,53 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
123650016.2049	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	<i>Fonte: 131 - Apoio as Creches</i>	244,53

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na fonte: 131 - Apoio as Creches, em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2016.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição N° 732

DECRETO N.º 22/2016

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei nº. 529/2015 de 14/12/2015, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado a atender despesas constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
103010011.2023	Manutenção da Saúde Pública	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 495 – Atenção Básica	120.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na fonte: 495 - Atenção Básica, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2016.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição N° 732

DECRETO N.º 23/2016

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso III da Lei nº. 529/2015 de 14/12/2015, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	Fundo Municipal de Saúde
103010011.2079	Progr. Estrut. de Rede Serv. Atenção Básica
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	Fonte: 500 – Bloco de Invest. na Rede de Serv. de Saúde 96.750,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na respectiva fonte, em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2016.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição Nº 732

LEI Nº 537/2016

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR DIA TRABALHADO AOS SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS E EM CARGOS EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mauá da Serra o **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**, por dia trabalhado, aos servidores públicos efetivos e ativos, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder Auxílio-Alimentação por dia trabalhado aos servidores públicos efetivos, ativos e em cargos em comissão.

§ 1º - O Auxílio-Alimentação será concedido em pecúnia, por dia trabalhado, não se caracterizando como rendimento tributável, excluída a incidência de desconto previdenciário.

§ 2º - Considera-se dia não trabalhado, para o desconto do Auxílio-Alimentação, a proporcionalidade de vinte e dois (22) dias ao mês.

§ 3º - O valor correspondente ao Auxílio-Alimentação será pago igualmente a todos os servidores efetivos e ativos, independente da modulação da carga horária semanal, no importe de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

§ 4º - O valor previsto no § 3º deste artigo será reajustado nos mesmos índices aplicados ao reajuste do funcionalismo.

Art. 3º - O Auxílio-Alimentação possui natureza indenizatória, não será incorporado ao vencimento ou computado para efeito do cálculo de qualquer outra vantagem.

Art. 4º - O Auxílio-Alimentação será pago em contracheque, juntamente com o vencimento do servidor.

Art. 5º - O Auxílio-Alimentação não será pago nos seguintes afastamentos:

- I - Licença para concorrer a mandato eletivo;
- II - Licença para tratar de interesses particulares;
- III - Passagem para inatividade;

§ 1º - Em caso de falta injustificada, perderá o servidor o valor proporcional do Auxílio-Alimentação em relação ao dia de falta.

§ 2º - O disposto nesta Lei não se aplica ao prefeito e ao vice-prefeito município de Mauá da Serra-Pr.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar, por Decreto, normas regulamentares a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 31 de março de 2016.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição N° 732

PORTARIA N° 083/2016.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, com início no dia 15 de fevereiro de 2016 até o dia 15 de março de 2016, para trabalhar como professora na *Escola Municipal Yukio Uemura*, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora *CLAUDETE TRINDADE LOPES*, portadora do RG n° 7.671.030-9, e CPF/MF n° 032.214.729-86, de acordo com o Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 084/2016

lhe são conferidas por Lei: O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

RESOLVE

CONCEDER férias de **30 dias** a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde Geral		
Angélica Lopes Miguel Bacon	13/11/2014 a 13/11/2015	28/02/2016 a 28/03/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição N° 732

PORTARIA N° 085/2016.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31/03/2016, o Sr. LAURO HIDEO YANO, portador do CPF n° 363.968.269-68 e RG n° 2.041.940-7, do Cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA*, lotado nesta Municipalidade. Nomeado pela Portaria N° 442/2013 do dia 01/10/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição Nº 732

Curitiba, 1 de Março de 2016 - Edição nº 1751

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo nº0007287-79.2016.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convenientes: O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Mauá da Serra- PR.

Objeto: Cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Marilândia do Sul - PR.

Destinação: Colocar à disposição da Direção do Fórum daquela comarca, 01 (um) servidor público municipal efetivo, para exercer as funções compatíveis com a do seu respectivo cargo.

Ônus: Os vencimentos, compreendendo salário, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, decorrentes do presente convênio, serão honrados pelo Município de Mauá da Serra - PR.

Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta meses) a contar da assinatura deste Termo.

Marilândia do Sul, 10 de fevereiro de 2016.

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Marilândia do Sul/PR

Nicolau Muniz Junior

Prefeito Municipal de Mauá da Serra/PR